GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Núcle Interno de Compras - Hospital Regional João Penido

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 120446979 - FHEMIG/HRJP/DIH/NTC

Juiz de Fora, 14 de agosto de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Identificação do processo e solicitante**

Número do processo SEI!: 2270.01.0050406/2025-58

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: Não se aplica

Área solicitante: Coordenação da Maternidade – Hospital Regional João Penido

2. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

Documento(s) de designação (número SEI!): 120446975

- Heloisa Helena Rodrigues do Vale – MASP 12873311 - Área Demandante
- Flávia Silva Avelar - MASP 14910319/ Medica Ginecologista e Obstetra - Área Técnica
- Tatiana Maciel de Araújo - MASP 12106001 - **Administradora do Núcleo Técnico de Compras**.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)**

O Centro Perinatal do Hospital Regional João Penido conta com três quartos PPP (pré-parto, parto e pós-parto), cujos colchões hospitalares estão em constante exposição a fluidos corporais, como sangue e secreções. Essa condição compromete a integridade, a higiene e a durabilidade dos colchões, exigindo substituições frequentes para garantir a segurança das pacientes e da equipe de saúde.

2. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)**

A aquisição está prevista no Plano Anual de Compras da unidade, alinhada com os objetivos estratégicos de segurança do paciente, controle de infecções e qualidade assistencial.

3. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)**

- Colchões hospitalares com revestimento impermeável, lavável e resistente a fluidos.
- Dimensões compatíveis com camas PPP.
- Resistência a rasgos e fácil higienização.
- Garantia mínima de 12 meses.
- Produto classificado como material de consumo.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. **Levantamento de Mercado (art. 6º, V)**

Foram consultados fornecedores especializados em mobiliário hospitalar, com base em contratações anteriores e cotações recentes. Identificou-se ampla oferta de colchões com as especificações desejadas.

2. **Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)**

Valor estimado:R$12.430,00 (doze mil, quatrocentos e trinta reais) para 6 colchões (R$ 2.071,66 por unidade), com base em cotações de mercado (120447038, 120447039, 120447044).

3. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)**

A aquisição direta dos colchões é a solução mais vantajosa, considerando a necessidade imediata de reposição, a durabilidade do material e a viabilidade orçamentária. A locação foi descartada por não ser economicamente justificável para esse tipo de item.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução:
Aquisição de 6 colchões hospitalares para camas PPP, classificados como material de consumo, com entrega única. Não se trata de fornecimento continuado.

2. Parcelamento da contratação:
Não se aplica parcelamento, pois trata-se de um item homogêneo e de aquisição pontual.

3. Contratações correlatas:
Não há contratações interdependentes ou correlatas em andamento.

4. Resultados pretendidos:

- Redução do risco de infecção hospitalar.
- Melhoria das condições de conforto e segurança para as pacientes.
- Atendimento contínuo e seguro no Centro Perinatal.

5. Providências a serem adotadas:

- Início do processo licitatório via Pregão Eletrônico.
- Reserva orçamentária.
- Designação de fiscais e gestores do contrato.

6. Impactos ambientais:
A contratação poderá incluir critérios de sustentabilidade, como materiais recicláveis e logística reversa, se disponíveis no mercado.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

A contratação é viável e adequada para atender à necessidade apresentada, sendo a aquisição de colchões hospitalares a solução mais eficiente e segura para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento no Centro Perinatal da maternidade.

ASSINATURAS:

Heloisa Helena Rodrigues do Vale - Masp: 12873311 (Área Demandante)

Flávia Silva Avelar - MASP 14910319/ Medica Ginecologista e Obstetra - Área Técnica

Tatiana Maciel de Araújo - MASP 12106001 - Administradora do Núcleo Técnico de Compras.

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

ADELTON ANDRADE BARBOSA MASP 1299266-5

Diretor Hospitalar

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Maciel De Araujo**, **Servidor (a) Público (a)**, em 14/08/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Rodrigues Do Vale**, **Servidor (a) Público (a)**, em 14/08/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Silva Avelar**, **Servidor (a) Público (a)**, em 14/08/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adelton Andrade Barbosa**, **Diretor**, em 14/08/2025, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120446979** e o código CRC **F65BED92**.